



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**



**RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMDCA**

**A RESOLUÇÃO DISPÕE DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS RECEBIDOS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA TERMO DE FOMENTO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA FORMA QUE INDICA.**

A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ, NA PESSOA DE SUE PRESIDENTE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, E

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer termo de fomento entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil a comissão estabelecida por meio da resolução nº 007/2022, conforme a lei municipal de nº905/2007, de 18 de junho de 2007 -CMDCA, e a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente os arts. 260 a 260-I;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 137/2010/CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei 13.019/2014 e modificada pela Lei 13.204/2015, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC, que estabeleceu um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil-OSC, por meios de novos instrumentos jurídicos;

**CONSIDERANDO** que a nova lei impactou as relações entre o poder público e OSC's em todo país e sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações como parceiras do Município na garantia e efetivação de direitos, qualificando políticas públicas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora;

**CONSIDERANDO** que o MROSC começou a vigorar para a União, Estados e o Distrito Federal em 23 de janeiro de 2016, e nos municípios em 1º de janeiro de 2017, no entanto, em virtude da inexistência do Decreto Municipal que regulamenta a MROSC, este edital leva em conta o Decreto Estadual nº 44.474, de 24 de maio de 2017.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**



**CONSIDERANDO** que a Lei de nº 13.019/2014 e sua posterior alteração na Lei 13.204/2015, determina que a administração pública sempre adote o Chamamento Público para a seleção de OSC's, devendo a mesma orientar os interessados e facilitar o acesso aos órgãos da administração pública, acrescentando procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados e com ampla divulgação;

**CONSIDERANDO** que só podem concorrer ao financiamento através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, Organizações da Sociedade Civil e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, previamente registradas no CMDCA, nos termos da Lei Municipal nº 905/2007, de 18 de junho de 2007.

**CONSIDERANDO** que o Parágrafo Único do Art. 4º do ECA garante como prioridade de crianças e adolescentes “c)” na formulação e na execução das políticas sociais públicas, bem como “d)” destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Diante das Considerações postas, o Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, após reunião da comissão, atendendo as disposições contidas no MROSC, tem por bem a avaliação e aprovação de projetos sociais recebidos por meio de chamamento público nº002/2023 do fundo municipal de crianças e adolescentes para termo de fomento entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**José Ronialisson Cunha Nobre**  
Presidente do CMDCA

São Gonçalo do Amarante - CE, 29 de janeiro de 2024.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**



**RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMDCA**

A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ, NA PESSOA DE SUE PRESIDENTE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, E

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer termo de fomento entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil a comissão estabelecida por meio da resolução nº 007/2022, conforme a lei municipal de nº905/2007, de 18 de junho de 2007 -CMDCA, e a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;


**CONSIDERANDO** que só podem concorrer ao financiamento através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, Organizações da Sociedade Civil e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, previamente registradas no CMDCA, nos termos da Lei Municipal nº nº905/2007, de 18 de junho de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Diante das Considerações postas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, após reunião da comissão, atendendo as disposições contidas chamamento público nº002/2023 do fundo municipal de crianças e adolescentes para termo de fomento entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil.

**Art. 2º** O Projeto Orquestrando Sonhos apresentado por meio do chamamento público nº002/2023, pela Associação das Famílias do Pecém que foi aprovado e habilitado pela comissão para realizar Termo de Fomento entre a organização e Administração Pública.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
**José Ronialisson Cunha Nobre**  
Presidente do CMDCA

São Gonçalo do Amarante - CE, 02 de fevereiro de 2024.